



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 137/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.069604/2022-12

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, inscrito no RG nº 379022 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 386.428.592-53, residente à Rua Tancredo Neves, nº 1669, bairro Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id.0027598452).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 137/2022/PGE/DER**, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 164/CONVÊNIOS-PMIO/23 (Id.0043541005), e autorizado pela concedente (Id.0043697776), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 62/2023/DER-GECON (Id.0043659252), e na manifestação Jurídica contida na informação 255/2023/PGE-DERADM (Id.0043827214), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 137/2022/PGE/DER-RO** por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **29.11.2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 137/2022/PGE/DER-RO**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **29.11.2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**MOISES GARCIA CAVALHEIROS**  
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.  
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/11/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Garcia Cavalheiro, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa, Procurador(a)**, em 29/11/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043935261** e o código CRC **D1182E74**.